



REGULAMENTO INTERNO

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS VOLUNTÁRIOS DO BHEM DE BELO HORIZONTE

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Regimento Interno da Associação **AMIGOS VOLUNTÁRIOS DO BHEM DE BELO HORIZONTE**, também designada pela sigla AMBH, tem como finalidade detalhar sua organização e regular suas atividades, de acordo e em complementação ao seu Estatuto Social.

O AMBH, ressalvados os níveis de seu ordenamento normativo, reger-se-á:

- I. pela legislação vigente;
- II. pelo Estatuto, aprovado pela Assembleia Geral;
- III. por este Regimento, também autorizado pela Assembleia Geral;
- IV. pelos normativos, aprovados e expedidos pela Diretoria;
- V. pelos atos emanados de seus órgãos estatutários

DOS OBJETIVOS E FUNDAMENTOS DO AMBH

O AMBH cumprirá seus objetivos descritos no Estatuto, sempre visando a promoção da dignidade humana em todas as suas ações e expressões e em comunhão com os objetivos de trabalhos assistenciais de entidades civis sem fins lucrativos.

Os órgãos e colaboradores da AMBH exercerão suas atividades de forma tal a permanecer em uma unidade de entendimento e de colaboração com os objetivos descritos no Estatuto do AMBH e farão com que as atividades desempenhadas sejam sempre representadas adequadamente na Assembleia Geral.

DOS ASSOCIADOS

Conforme o disposto no Capítulo Dois, artigo 5º do Estatuto, é designado associado, a pessoa singular, maior de dezoito anos, sem impedimento legal, que atenda os preceitos dispostos no Estatuto, podendo ser intitulado associado Fundador, benemérito, voluntário e



contribuinte; de acordo com a sua participação e classificação no rol de atividades da associação.

A inclusão de novos membros na qualidade de associado, seja qual for a categoria, deverá seguir o disposto no artigo 4º do Estatuto mediante admissão realizada pela Diretoria ocasião em que o novo associado deverá obedecer às regras e disposições contidas neste Regulamento, no Estatuto e nas orientações emitidas pela Associação.

O novo associado receberá através da Coordenadoria de Engajamento, juntamente com este Regimento, uma cópia do Estatuto e da Carta de Boas Vindas.

Cada novo membro, após o deferimento de seu processo de admissão, estará sujeito a direitos e deveres, conforme regra especificada nos artigos 6 e 7 do Estatuto.

Parágrafo Primeiro São direitos dos Associados:

- I. Fazer parte da Assembleia Geral do AMBH e participar de suas reuniões extraordinárias e ordinárias;
- II. Votar e ser votado para quaisquer dos cargos eletivos previstos neste Estatuto;
- III. Ser indicado para ocupar as funções e cargos não eletivos previstos neste Estatuto;
- IV. Solicitar à Diretoria a demissão ou exclusão de qualquer Associado, demonstrando as razões se seu pedido;
- V. Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- VI. Apresentar propostas, programas e projetos de ação para o AMBH;
- VII. Participar de programas e atividades desenvolvidas pelo AMBH.

§ 1º - Para executar os direitos supramencionados, o Associado deverá estar em dia com suas obrigações estatutárias.

§ 2º - O Associado não poderá ser impedido de exercer seus direitos estatutários ou de exercer cargos e funções previstas no Estatuto, a não ser nas hipóteses e nas formas previstas em lei ou no Estatuto.

§ 3º - Todos os Associados gozam de igualdade de direitos, nos termos estatutários.,

Parágrafo Segundo - Constituem deveres dos Associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- II. Contribuir com o AMBH na consecução de suas finalidades;
- III. Acatar as decisões dos órgãos administrativos do AMBH;
- IV. Manter em dia suas mensalidades (Associados contribuintes) e desempenhar regularmente e com responsabilidade os seus cargos e funções estatutárias;



V. Zelar pela boa reputação do AMBH;

VII. Comparecer às reuniões e ações promovidos pelo AMBH, devidamente uniformizado.

Parágrafo Terceiro - os associados que não observarem as estipulações do Estatuto estão sujeitos às medidas disciplinares que poderão culminar em desligamento ou até mesmo exclusão da Associação.

Havendo justa causa, o Associado poderá ser desligado ou excluído do AMBH, por ato da Diretoria, assegurado o exercício do direito de ampla defesa e do contraditório, com os meios e recursos a ela inerentes, conforme estipulado no artigo 8 do Estatuto.

Os prazos para o associado em processo de exclusão apresentar defesa e recurso à Assembleia Geral são os seguintes:

I. Defesa: 15 (quinze) dias depois de receber notificação do Conselho Consultivo e Diretoria sobre o início de procedimento para seu desligamento, sendo a defesa analisada pelos órgãos recebedores;

II. recurso: 15 (quinze) dias, dirigido à Assembleia Geral Extraordinária, se não aceitos os argumentos de defesa.

O associado será demitido quando não observar os deveres previstos no artigo anterior.

§ 2º - Será excluído o Associado que causar danos materiais ou morais ao AMBH ou às pessoas por ela atendidas ou frustrar os seus objetivos.

§ 3º - Caso falte a 50% (cinquenta por cento) das reuniões e/ou ações vinculadas ao grupo pelo período de 01 (um) ano, sem a devida justificativa.

§ 4º - Caso solicite o seu desligamento mediante documento de próprio punho.

§ 5º - Dos atos de demissão e exclusão caberá recurso à Assembleia Geral Extraordinária, no prazo de 20(vinte) dias, contados da comunicação por escrito do ato ao Associado interessado.

A qualidade de associado voluntário não é transmissível quer por ato entre vivos quer por sucessão.

Fica instituída contribuição mensal mínima no valor de R\$ 10,00 (dez reais) para cada associado, a ser quitada mediante depósito em conta do AMBH ou quitação de boleto bancário.



DAS COORDENADORIAS

Ficam instituídas Coordenadorias com o objetivo de viabilizar as atividades desempenhadas divididas em núcleos responsáveis pela estruturação do AMBH.

Poderão participar das coordenadorias apenas o membro na qualidade de associado.

Cada Coordenadoria tem um coordenador responsável e inicialmente terá dois associados detentores de conhecimentos mínimos nos aplicativos e funcionalidade técnicas do Google / Drive / PowerPoint / Excel / Word / PDF / Fotografia / Video / Whatsapp / wix.

Haverá um Coordenador Geral, sendo sua atividade precípua a integração entre as coordenações, permitindo assim a comunicação e levantamento de necessidade para o atendimento aos objetivos do AMBH.

O AMBH possui, inicialmente, 05 (cinco) Coordenadorias visando a otimização das atividades a serem realizadas, divididas da seguinte forma:

A **Coordenadoria Administrativa** é responsável pela estruturação administrativa do AMBH, garantindo o bom funcionamento e a organização da associação.

As principais atividades desempenhadas pela Coordenadoria Administrativa são:

Organização do setor; Controle e arquivo de todos os documentos – estatuto, CNPJ, dentre outros; Ficha de cadastro física e virtual – controle e arquivo; Regimento Interno – criação e acompanhamento; Relatório Mensal e Anual de Atividades – criação e apresentação; Acompanhamento regras associados; Pauta e Ata de reuniões; Envio de documentos para empresas e parceiros quando necessário; Lista de presença nas missões e Participação em eventos e palestras a respeito que envolvam atividades comuns aos objetivos do AMBH.

A **Coordenadoria Financeira** é responsável pelo conjunto de atividades voltadas para organização contábil do AMBH.

As principais atividades desempenhadas pela Coordenadoria Financeira são:

Cobrança e acompanhamento mensalidade associados; Documentos relativos ao financeiro – planilhas, notas fiscais; Abertura conta e acompanhamento; Pagamento taxas; Controle financeiro e repasse aos associados Orçamentos (mínimo 3) e Aquisição de produtos, equipamentos etc.; Acompanhamento contador; Pagamentos diversos; Aprovação de



valores (eventos, missões etc.) e Participação em eventos e palestras a respeito que envolvam atividades comuns aos objetivos do AMBH.

A **Coordenadoria de Engajamento** é responsável pela promoção da manutenção e desenvolvimento de clima entre os participantes do AMBH.

As principais atividades desempenhadas pela Coordenadoria de Engajamento são:

Acompanhamento dos aniversariantes; Organização das confraternizações; Organização das Doações; Organização das capacitações; Engajamento do grupo de WhatsApp; Busca e criação de diversas formas de engajamento; Organização das atividades nas missões; Participação no processo de aprovação da entrada de novos membros; Entrar em contato com a saída de membros e manter controle dos motivos de saída, buscando estratégias para manutenção do grupo; Acompanhamento dos associados e Participação em eventos e palestras a respeito que envolvam atividades comuns aos objetivos do AMBH.

A **Coordenadoria de Imagem e Comunicação** é responsável pelas ações de divulgação do AMBH.

As principais atividades desempenhadas pela Coordenadoria de Imagem e Comunicação são:

Criação e divulgação de folders nas redes; Criação e acompanhamento de materiais de divulgação (gráficas e outros parceiros); Acompanhamento das redes sociais; Acompanhamento do site (notícias, solicitação as outras coordenadorias); Acompanhamento e controle da marca, logotipo com parceiros externos; Promoção da imagem; Envio da imagem para empresas e parceiros quando necessário; Criação das camisas e outros produtos e Participação em eventos e palestras a respeito que envolvam atividades comuns aos objetivos do AMBH.

A **Coordenadoria de Eventos e Captação de Recursos** é responsável pelas estratégias e processos, levantamento e mobilização de recursos financeiros para o financiamento da sustentabilidade do AMBH.

As principais atividades desempenhadas pela Coordenadoria de Eventos e Captação de Recursos são:

Organização de eventos; Acompanhamento do calendário; Busca por parcerias (envio de e-mails e outras formas) – empresas, instituições; Reuniões com parceiros; Busca e participação em editais; Participação em eventos externos; Lançamento e criação de eventos



e campanhas para arrecadação de recursos; Criação de Propostas para os parceiros; Controle de todas as formas de captação de recursos e Participação em eventos e palestras a respeito que envolvam atividades comuns aos objetivos do AMBH.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Consultivo, de acordo com a legislação em vigor.

Em caso de divergências e conflitos entre este Regimento e o Estatuto, prevalecerão as disposições contidas no Estatuto, de acordo com a regra prevista nas disposições preliminares.

O estabelecido no presente Regulamento Interno está de acordo com as regras definidas no Estatuto da Associação. Como instrumento interno de auto-regulamentação entra em vigor a partir da data da sua aprovação pela Assembleia-Geral.

Belo Horizonte, 19 de Janeiro de 2019.

AMIGOS DO BHEM